



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2022

1- INTRODUÇÃO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Mário Esteves Reis**, através da **Comissão de Licitações** nomeada pela **Portaria nº 041, de 10/01/2022**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **Chamamento Público** para fins de **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas estabelecidas no município, para fornecimento de bolsas de estudos nas Escolas de Educação Infantil na rede particular, **até o dia 08 de março de 2022, às 10h, com base na Lei nº 13.019/2014, na Lei nº 8.666/93 e legislações vigentes**, no Setor de Licitações, sito à Travessa Assumpção, 69. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelo telefone: (024) 2442-5372 no horário das 10h às 17h.

1.2 – DO OBJETO E VALORES A SEREM PAGOS

1.2.1 O presente **EDITAL DE CRENCIAMENTO** tem como objeto a Contratação de Unidade Escolar Particular devidamente credenciada especializada em Educação Infantil pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí com a finalidade de atender as demanda apresentada pelo Ministério Público Estadual de alunos de **04 meses à 01 ano e 11 meses - Berçário I e 02 anos à 02 anos e 11 meses – Berçário II**, do Distrito de Califórnia, conforme especificado no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste instrumento.

1.2.2 O valor total **estimado é de R\$ 242.949,60 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.

1.2.2.1 Sendo a distribuição de **30 (trinta) vagas** para **Berçário I** – para creche (de 04 meses a 12 meses incompletos) em **período integral** e **70 (setenta) vagas** para **Berçário II** – para creche (de 02 anos e 02 e 11 meses) em **meio período**, conforme Termo de Referência;

1.3 Será dada, primeiramente, aos pais inscritos na lista única e chamados por ordem de inscrição para vaga em escola pública, mas que, com o auxílio da bolsa desejam manter seu filho na rede privada, permitindo, desta forma, que outra criança seja chamada para vaga na rede pública. Caso as vagas não sejam totalmente preenchidas, oferecer-se-á a bolsa as crianças inscritas na lista única, observando-se o critério da ordem de inscrição, recebendo, desta forma, o auxílio da bolsa. A fiscalização da utilização destas bolsas se dará através da Secretaria Municipal de Educação.

2 - CONDIÇÕES PARA O CRENCIAMENTO

2.1 A documentação será recebida em **ENVELOPE FECHADO** e com a seguinte descrição:

Ao Município de Barra do Piraí (RJ).

Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 001/2022.

Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____



3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. As empresas ou firmas individuais interessadas em prestar os serviços para realização do referido exame, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Contrato Social** ou Declaração de Firma Individual com devido registro;
b) **prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) **prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **prova de regularidade** perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

d.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

d.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

d.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

g) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;

h) Cópia do parecer de credenciamento da escola junto ao Conselho Municipal de Educação;

i) Atestado de pleno e regular funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal de Educação;

3.2 No caso de estar isento de qualquer um desses documentos, ou tratando-se serviço novo, justificar o motivo com ato de reconhecimento do órgão competente.

3.3 Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.



4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos;

4.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para celebrar a assinatura do Termo Contratual;

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí mediante emissão de Boleto/Nota Fiscal Eletrônica pela contratada, **em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pela fiscalização**, com o devido ateste de recebimento e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa.

5.2. A contratada deverá Boleto/Nota Fiscal Eletrônica e conter a indicação do valor das mensalidades e em anexo Relação com os nomes dos alunos, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, os preços unitário e total, e, para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for **OPTANTE** pelo **SIMPLES**, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

5.3. Para compor o Processo de Pagamento, a empresa deverá encaminhar cópias da documentação exigida para cada um deles (Contrato e as Certidões Negativas com datas de validade vigente).

5.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais Eletrônicas.

5.4 As notas fiscais deverão ser emitidas, de acordo com as respectivas dotações orçamentárias, incluída no corpo da mesma o número da conta bancária para pagamento.

5.5 Para o efetivo pagamento, a empresa, deverá apresentar mensalmente à **Secretaria Municipal de Educação**, relatório ou listagem devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

a) Dados do aluno, contendo:

a.1) **Nome Completo;**

a.2) **Idade;**

a.3) **Cópia da Certidão de Nascimento;**

a.4) **Cópia de Comprovante de residência** com telefone de contato;

a.5) **Cópia da Caderneta de vacinação da criança.**



5.6 As despesas com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrão pelas dotações orçamentárias, conforme quadro demonstrativo abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	RECURSO
SMED	20.11.12.365.1006.2.009	3.3.90.39.99	0000

5.7 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A organização das turmas de crianças nas Unidades de Educação Infantil deverá obedecer ao critério de Agrupamento de crianças por faixa etária, respeitando a legislação vigente e resoluções publicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Os **serviços** deverão ser prestados no **Distrito da Califórnia**, dentro dos limites geográficos do Município de Barra do Piraí.

6.3. A **Unidade Educacional de Educação Infantil** deve ser **constituída de equipe gestora**, docente, administrativa e de apoio.

6.4. O serviço será pago em **06 (seis) parcelas**, independente das férias e recessos.

6.5. É obrigatória a participação da **Equipe Gestora da Unidade Educacional de Educação Infantil** e também da Nutrição Escolar em todas as reuniões de trabalho, coordenadas pelo Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação. As reuniões têm como finalidade a orientação e o apoio referentes à Legislação Educacional e às Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e/ou capacitação em serviço.

6.6. Os documentos relativos à administração escolar, incluindo o cadastro, a matrícula, a frequência, a movimentação das crianças e os dados sobre a alimentação escolar, devem ser fornecidos mensalmente nos processos de solicitação de pagamento.

6.7 Verificada alguma falha na prestação dos serviços será feito o registro formal e informado à Unidade Escolar para que proceda à sua correção **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

6.8 Reserva-se ao Município, o direito de não aceitar, em parte ou na sua totalidade o serviço cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao descrito neste Termo de Referência.

6.9 O fornecedor dos serviços deverá prestar, além do serviço pedagógico, material escolar e pedagógico, uniforme, itens de higiene pessoal e a alimentação durante toda a sua estadia na Unidade de Ensino.



6.4 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais capacitados e qualificados do estabelecimento credenciado, conforme Termo de Referência.

6.5 É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

6.7 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados, na forma da minuta, que é parte integrante do presente **Chamamento Público**.

7 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Cadastro;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação e Declaração de Inexistência de Penalidade.

Barra do Piraí, 04 de fevereiro de 2022.

Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A Contratação de Unidade Escolar Particular devidamente credenciada especializada em Educação Infantil pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí com a finalidade de atender as demanda apresentada pelo Ministério Público Estadual de alunos de **04 meses a 01 ano e 11 meses - Berçário I e 02 anos a 02 anos e 11 meses – Berçário II**, do Distrito de Califórnia.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Atualmente o Município não dispões de Unidade Escolar Pública de Educação Infantil adequada a atender alunos na faixa etária de **04 meses à 01 ano e 11 meses - Berçário I e 02 anos à 02 anos e 11 meses – Berçário II**, no Distrito de Califórnia, embora a Secretaria Municipal de Educação já esteja tomando as providências necessárias para solucionar tal problema, faz-se necessária, até lá, a contratação de Unidade Escolar Privada especializada em Educação Infantil para atender a demanda apresentada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

2.2 – Existe determinação judicial do Juízo da Vara da Família, da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Barra do Piraí, exarada em Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro, - Processo judicial nº0003790-47.2015.8.19.0006 onde restou firmando TAC entre a Municipalidade e os Órgãos Judiciais que fosse realizado o atendimento da clientela de 04 meses à 2 anos – FASE DE CRECHE, residentes no Complexo Califórnia, sob multa diária de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento (documentos anexos).

2.3 – Será dado Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) a empresas de pequenos porte (EPPs) – conforme o disposto nos arts 44,45 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado nº 147/2014).

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As descrições técnicas e quantitativas encontram-se discriminadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde.
1	BERÇARIO I - PARA CRECHE (de 04 meses a 01 ano e 11 meses) EM PERÍODO INTETRAL	Vaga	30
2	BERÇARIO II - PARA CRECHE (de 02 anos e 02 anos e 11 meses) EM MEIO PERÍODO	Vaga	70



4 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A organização das turmas de crianças nas Unidades de Educação Infantil deverá obedecer ao critério de Agrupamento de crianças por faixa etária, respeitando a legislação vigente e resoluções publicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os serviços deverão ser prestados no Distrito da Califórnia, dentro dos limites geográficos do Município de Barra do Piraí.

4.3. A Unidade Educacional de Educação Infantil deve ser constituída de equipe gestora, docente, administrativa e de apoio.

4.4. O serviço será pago em 06 (seis) parcelas, independente das férias e recessos.

4.5. É obrigatória a participação da Equipe Gestora da Unidade Educacional de Educação Infantil e também da Nutrição Escolar em todas as reuniões de trabalho, coordenadas pelo Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação. As reuniões têm como finalidade a orientação e o apoio referentes à Legislação Educacional e às Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e/ou capacitação em serviço.

4.6. Os documentos relativos à administração escolar, incluindo o cadastro, a matrícula, a frequência, a movimentação das crianças e os dados sobre a alimentação escolar, devem ser fornecidos mensalmente nos processos de solicitação de pagamento.

4.7 Verificada alguma falha na prestação dos serviços será feito o registro formal e informado à Unidade Escolar para que proceda à sua correção **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

4.8 Reserva-se ao Município, o direito de não aceitar, em parte ou na sua totalidade o serviço cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao descrito neste Termo de Referência.

4.9 O fornecedor dos serviços deverá prestar, além do serviço pedagógico, material escolar e pedagógico, uniforme, itens de higiene pessoal e a alimentação durante toda a sua estadia na Unidade de Ensino.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O presente Termo exigirá a seguinte documentação:

a) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;

b) Cópia do parecer de credenciamento da escola junto ao Conselho Municipal de Educação;

c) Atestado de pleno e regular funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal de Educação;



5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no artigo 7º da Lei n 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.4. Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

6 - PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 - Não serão exigidas garantia e nem assistência técnica, dada a natureza do serviço.

7 - TERMO DE CONTRATO:

7.1 - O objeto demandará da formalização mediante a assinatura do Contrato e Nota de Empenho.

8 - OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço.

8.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução do serviço, sob fiel cumprimento das obrigações decorrente desta contratação, através do fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, baseados nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas.

8.1.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.1.4. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos previstos no presente Termo de Referência e legislação vigente.

8.1.5. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Prestar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.



8.2.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a contratação de funcionários necessários à sua perfeita execução.

8.2.3. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

8.2.4. Atender prontamente, dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste Edital, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização, qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.2.5. Não será permitida a subcontratação do serviço.

9 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

9.1 O prazo da vigência contratual será de **06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato**, sendo **prorrogado por igual período**.

9.2 – A vigência do presente contrato poderá sofrer alteração conforme a demanda a ser absorvida pela Secretaria Municipal de Educação através da Creche Municipal Sementinha do Amanhã.

9.2.1 – O Contrato poderá ser reincidido quando do início das atividades na Unidade Escolar acima citada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo Órgão competente quanto à devida alteração.

9.3 Haverá previsão de reajuste, conforme previsto na Lei Federal nº 10.192 de 14/02/2001.

10- PENALIDADES:

10.1 - Se a empresa vencedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.



11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí mediante emissão de Boleto/Nota Fiscal Eletrônica pela contratada, **em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pela fiscalização**, com o devido ateste de recebimento e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa.

11.2. A contratada deverá Boleto/Nota Fiscal Eletrônica e conter a indicação do valor das mensalidades e em anexo Relação com os nomes dos alunos, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, os preços unitário e total, e, para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for **OPTANTE** pelo **SIMPLES**, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

11.3. Para compor o Processo de Pagamento, a empresa deverá encaminhar cópias da documentação exigida para cada um deles (Contrato e as Certidões Negativas com datas de validade vigente).

11.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais Eletrônicas.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As dotações orçamentárias por onde ocorrerá as despesas são:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
20.11.12.365.1006.2.009	3.3.90.39.99	0000

13 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

13.1 - Ficam indicados como futuros fiscais e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

- Fiscal de Contrato** – Vanessa de Oliveira Pinto da Veiga – Chefe da Divisão de Educação Infantil – Matrícula 3133 e Alessandra de Almeida Barbosa – Diretora do Departamento de Educação Infantil – Matrícula 10.470.
- Gestor de Contrato** – Glória José da Silva Guimarães, mat. 9537, indicada como Gestora – CPF 90972708715;



14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Para a realização da fiscalização a Unidade Escolar deverá permitir acesso dos fiscais as suas dependências, para avaliação das condições físicas e estruturais do estabelecimento de ensino.

14.2 A Unidade Escolar deverá disponibilizar à fiscalização, trimestralmente ou sempre que solicitado, relatórios de desempenho dos alunos, planos de aula, relatório de atividades desenvolvidas, relatórios de alimentação fornecida e dados dos alunos e dos profissionais que atuam no estabelecimento.

Barra do Piraí, 27 de Outubro de 2021

ALESSANDRA DE ALMEIDA BARBOSA
Diretora do Departamento de Educação Infantil

GLÓRIA JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PARTICULAR OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RS**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Assumpção, n.º 69, na cidade de Barra do Piraí – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.576.080/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Mário Esteves Reis**, brasileiro, casado, com endereço no mesmo local, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado,....., inscrita no CNPJ/MF n.º, com sede, n.º, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o n.º, portador da Cédula de Identidade n.º, residente e domiciliado, n.º, Bairro, na cidade de, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO nº ____/2022, com base na Lei nº 13.019/2014, na Lei nº 8.666/93 e legislações vigentes**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de Unidade Escolar Particular devidamente credenciada especializada em Educação Infantil pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí com a finalidade de atender as demanda apresentada pelo Ministério Público Estadual de alunos de **04 meses à 01 ano e 11 meses - Berçário I e 02 anos à 02 anos e 11 meses – Berçário II**, do Distrito de Califórnia, conforme especificado no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A concessão se dará, primeiramente, aos pais inscritos na lista única e chamados por ordem de inscrição para vaga em escola pública, mas que, com o auxílio da bolsa desejam manter seu filho na rede privada, permitindo, desta forma, que outra criança seja chamada para vaga na rede pública. Caso as vagas não sejam totalmente preenchidas, oferecer-se-á a bolsa as crianças inscritas na lista única, observando-se o critério da ordem de inscrição, recebendo, desta forma, o auxílio da bolsa. A fiscalização da utilização destas bolsas se dará através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor **mensalmente** das 30(trinta) vagas para **Berçário I** de 04 meses a 12 meses incompletos em **período integral** será de R\$ _____ (_____ reais) e das 70(setenta) vagas para **Berçário II** de 02 anos e 02 e 11 meses em **meio período** será de R\$ _____ (_____ reais), perfazendo o **valor total mensal** de R\$ _____ (_____ reais), conforme **Termo de Referência**.



CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atestado de conformidade, assinado pelo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação, a nota fiscal e/ou fatura de acordo com o respectivo contrato, devendo ser emitida em nome do Município de BARRA DO PIRAI e conter no corpo da nota fiscal Edital de **Chamamento Público nº /2022**, assim como o seu enquadramento fiscal atual (se optante do simples, em qual anexo se enquadra) e efetuar as retenções devidas na própria nota fiscal.

Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar também, a Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS dentro de seus períodos de validade.

As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com sua respectiva dotações orçamentária, incluída no corpo da mesma o número da conta bancária para pagamento.

Para o efetivo pagamento, a empresa, deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório ou listagem de prestação de serviços, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

a) Dados do aluno, contendo:

a.1) Nome Completo;

a.2) Idade;

a.3) Cópia da Certidão de Nascimento;

a.4) Cópia de Comprovante de residência com telefone de contato;

a.5) Cópia da Caderneta de vacinação da criança.

Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores sofrerão reajustes de preços, após **12(doze) meses** da apresentação das propostas, conforme determina a Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- No caso de haver prorrogação, **o reajuste do valor ocorrerá após 12 (doze) meses**, de acordo com a variação do **IGP-M, IPCA** ou outro índice que vier a ser legalmente fixado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

As despesas com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrão pelas dotações orçamentárias, conforme quadro demonstrativo abaixo:



SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO	RECURSO
SMED	20.12.365.1006.2.009	3.3.90.39.99	0000

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de ____ (____) meses, contados a partir da assinatura, com posterior publicação podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos, por igual período até o limite de 60 meses, em conformidade com o que preceitua o artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá estar estabelecida no município de Barra do Piraí, no Distrito Califórnia, para acolher as crianças encaminhadas pela **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO Possuir instalações adequadas, disponibilizar os profissionais, promover reuniões com a participação, obrigatoriamente, da Equipe Gestora da Unidade Educacional de Educação Infantil.

PARÁGRAFO SEGUNDO fornecer a alimentação, uniformes completo, material didático e prestar atendimento aos 30(trinta) alunos em **período integral** no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira e 70(setenta) alunos em **meio período**, de segunda a sexta-feira.

PARÁGRAFO TERCEIRO Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais capacitados e qualificados do estabelecimento credenciado.

PARÁGRAFO QUARTO A contratada deverá substituir, a qualquer tempo, o profissional que não esteja desempenhando as funções determinadas ou correspondendo às necessidades da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação

PARÁGRAFO SEXTO Atender os alunos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO Manter o local de atendimento em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

PARÁGRAFO OITAVO Munir os funcionários que estejam a serviço da **CONTRATANTE** com todos os acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

PARÁGRAFO NONO Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.



PARÁGRAFO DÉCIMO O compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução deste Contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Assumir a responsabilidade por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a **CONTRATANTE** ou a alunos envolvidos, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO A indenização de dano causado, decorrentes de dolo ou culpa por negligência, imprudência ou imperícia por ele praticado será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO Apresentar sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, os documentos necessários para as exigências do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação, assim entendidas a sua estrutura organizacional e de pessoal técnico habilitado à prestação dos serviços especializados ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Supervisionar, determinar e gerenciar todos os serviços prestados aos alunos contemplados com as bolsas de estudo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Efetuar o pagamento dos serviços prestados em conformidade com a Cláusula Segunda e Terceira.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelos (as) servidores (as) _____, _____ e _____, doravante denominados (as) **Fiscais**, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, indicados pela Secretaria Municipal de Educação.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aos (as) Fiscais competete, entre outras atribuições:

I - solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;

III - ordenar à **CONTRATADA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - atestar o recebimento do objeto contratual;

V - encaminhar ao Serviço Contábil e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades contratuais: advertência, multa, rescisão de contrato, suspensão temporária do Registro e declaração de inidoneidade, garantido o direito de ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A advertência será aplicada no caso de falta de presteza ou de eficiência, bem como quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas, independentemente de outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO A multa diária será de 1% (um por cento) sobre o último faturamento mensal liquidado e poderá ser imposta até o limite máximo de 20 (vinte) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO Não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço

PARÁGRAFO QUARTO Os valores das multas de que tratam os itens **10.1.2** e **10.1.3** serão descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, no primeiro faturamento subsequente à sua imposição, garantido a esta o pleno direito de defesa em processo regular.

PARÁGRAFO QUINTO A suspensão temporária dos serviços de consultas será determinada até que a **CONTRATADA** corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de rescisão contratual, independente das demais sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEXTO Estas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e, quando aplicadas, serão devidamente registradas.

PARÁGRAFO SÉTIMO Da Notificação de Aplicação de Penalidade, a **CONTRATADA** terá o prazo de **05 (cinco) dias** para interpor recurso dirigido ao Sr. Prefeito Municipal.



PARÁGRAFO OITAVO Haverá bloqueio do pagamento quando:

- a) houver atraso contratual por culpa da **CONTRATADA**;
- b) paralisar injustificadamente os serviços por mais de 01 (um) dia;
- c) houver descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) a **CONTRATADA** motivar a rescisão contratual, sendo responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO A suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal será aplicada nos casos de maior gravidade, depois de exame por **Comissão** especialmente designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não ilidirá o direito da **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores, seus usuários e terceiros envolvidos, independente da responsabilidade ética, cível, criminal ou administrativa do autor do fato, devendo os valores apurados serem descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato reger-se-á de acordo com o Edital e seus anexos de **Chamamento Público** Nº ____/2022 e conforme especificado no **Termo de Referência (Anexo II)**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido de forma amigável ou contenciosa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Serviço Público Municipal
Processo nº 16056/2021
Data : 15/12/2021 Fls. _____
Rubrica _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí/RJ,de.....de 2022.

Prefeito Municipal de Barra do Piraí, RJ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha/CPF

Testemunha/CPF



Anexo I

Consolidação das Informações do Contrato

CONTRATO nº _____ / _____

OBJETO: Contratação de Unidade Escolar Particular devidamente credenciada especializada em Educação Infantil pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí com a finalidade de atender as demanda apresentada pelo Ministério Público Estadual de alunos de **04 meses à 01 ano e 11 meses - Berçário I** e **02 anos à 02 anos e 11 meses – Berçário II**, do Distrito de Califórnia.

FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. REF.	QTDE. VAGAS	QTDE. MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (P/ 06(SEIS MESES)
01	BERÇARIO I - PARA CRECHE (de 04 meses a 01 ano e 11 meses) EM PERÍODO INTETRAL	Vaga	30	06	17.122,80	102.736,80
02	BERÇARIO II - PARA CRECHE (de 02 anos e 02 anos e 11 meses) EM MEIO PERÍODO	Vaga	70	06	23.368,80	140.212,80
VALOR TOTAL					R\$ 40.491,60	R\$ 242.949,60



ANEXO III

CADASTRO /
CREENCIAMENTO

Nome (s) do (s) interessado (s)	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
CPF/CNPJ	
Nome do Representante (quando pessoa jurídica)*	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

Assinalar:

- () Sociedade Empresarial
() Consórcio
() Grupo Econômico ou outro tipo de
Associação

Descrever:

*São consideradas representantes, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo e pelo recebimento do valor que eventualmente fizer jus a título de reembolso.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O signatário da presente, em nome da proponente, _____,
DECLARA concordar com os Termos do Edital de **Chamamento Público nº 001/2022**,
supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará
integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada quanto à qualificação apenas das
proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral
possibilidade de executar o (s) objeto (s) previsto(s).

O signatário da presente **declara**, também, em nome da referida proponente, total
concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do
presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos de qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do
Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável